



TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, estabelecido na 5^a Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ sob nº. 04.142.491.0001/66, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominado **LICENCIADO**, e **LUIS HENRIQUE DA SILVA SANTANA**, menor absolutamente incapaz, neste ato representado(a) por sua genitora, **ELISAMAR DA SILVA SANTANA**, [REDACTED]

[REDACTED] Bahia, doravante denominado(a) **LICENCIANTE**, celebram o presente Termo de Licença, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1^a. O presente **TERMO** tem como objeto a autorização, mediante licença, do uso de voz e/ou imagem do(a) **LICENCIANTE**, a título voluntário e gratuito.

Cláusula 2^a. O **LICENCIADO** se compromete a utilizar a voz e/ou imagem do(a) **LICENCIANTE** nas peças gráficas e eletrônicas da campanha “Educação Inclusiva”, somente para fins de divulgação.

Cláusula 3^a. As peças poderão ser veiculadas pelo **LICENCIADO** na mídia falada, impressa e eletrônica, abrangendo todo o território brasileiro, especialmente a área do estado da Bahia.

Cláusula 4^a. O **LICENCIADO** somente poderá utilizar as peças cedidas pelo(a) **LICENCIANTE** nos termos do presente instrumento, sendo-lhe vedado cedê-las ou vendê-las a terceiros, exceto cessões ao Ministério Pùblico da União e de outros estados da federação, Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Pùblico dos Estados e da União ou Conselho Nacional do Ministério Pùblico, que promovam campanhas com o mesmo objeto e que se comprometam a utilizá-las nos termos previstos neste documento.

Cláusula 5^a. Ao **LICENCIADO** competirá o direito de tomar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para impedir a sua utilização por terceiros.

[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo Único. O LICENCIADO não se responsabiliza pelo uso indevido das peças, objeto do presente instrumento, que sejam captadas por terceiros em exibições e/ou reproduções ocorridas de acordo com o presente TERMO.

Cláusula 6^a O presente Termo de Licença de Uso de Imagem poderá ser modificado, a qualquer tempo, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes.

Cláusula 7^a O presente TERMO vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogável mediante autorização dos responsáveis, e a exclusividade da cessão de uso de voz e imagem vigerá por igual período.

Cláusula 8^a O LICENCIADO será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

Cláusula 9^a Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO será competente o foro da comarca de Salvador.

Por estarem assim justos e contratados, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Salvador - BA, 25 de agosto de 2014.

REPRESENTANTE DO LICENCIANTE Elisamar da Silva Santana
ELISAMAR DA SILVA SANTANA

LICENCIADO

DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES

Superintendente de Gestão Administrativa

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

EDITAL nº 18/2014-PJO

ARQUIVAMENTO : SIMP: 203.0.163844/2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça, que assina o presente Edital, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, § § 1º e 2º, da Resolução nº 06/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA aos interessados que, foi ARQUIVADO o Procedimento Preparatório SIMP nº 203.0.163536/2014 - Portaria 07/2006, instaurado na Promotoria de Justiça de Olindina em 19/12/2007, com o objetivo de apurar suposta irregularidade na contratação da empresa J.J.S., de propriedade do Secretário de Agricultura José Irineu dos Santos, para o fim de arrecadação de IPTU, com dispensa de licitação, pelo então Prefeito de Olindina, Aladim Barreto da Silva, no ano de 2007, haja vista, que já decorreu prazo superior à cinco anos do término do mandato do então Prefeito, não sendo possível propor Ação Civil Pública prevista na lei nº 8.429/92.

Olindina, 28 de agosto de 2014

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

Edital de arquivamento

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil SIMP N° 702.0.93894/2012 A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, COM SEDE NA REGIONAL DE JACOBINA, por meio do Promotora de Justiça subscrita, nos termos do art. 7º, § 2º, I, e 10, §§ 1º e 3º, ambos da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 23, I, e 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe, instaurado com objetivo de apurar possível resistência por parte da Secretaria de Saúde do município de Ourolândia para TFD da paciente Elza de Jesus Cerqueira. Insta observar que, findo o prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, serão os autos remetidos para apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, onde, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, os interessados poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos, conforme dispõe a legislação vigente.

Edital de arquivamento

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil SIMP N° 702.0.113092/2014 A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, COM SEDE NA REGIONAL DE JACOBINA, por meio do Promotora de Justiça subscrita, nos termos do art. 7º, § 2º, I, e 10, §§ 1º e 3º, ambos da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 23, I, e 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe, instaurado com objetivo de apurar possível resistência por parte da Secretaria de Saúde do município de Jacobina para TFD da paciente Creusa Maria da Silva. Insta observar que, findo o prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, serão os autos remetidos para apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, onde, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, os interessados poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos, conforme dispõe a legislação vigente.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Desligamento de Voluntários

Nome	Lotação	Vigência do termo	Desligamento
Eloneide Leite dos Santos	Jequié	13/06/2014 a 12/06/2015	26/08/2014
Janeclide Lúcia dos Santos	Paulo Afonso	13/08/2014 a 12/08/2015	25/08/2014

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE**

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM

Processo: 003.0.162121/2014

Parecer Jurídico: 594/2014

Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia

Licenciante: Maria Luiza Morais Lemos, representado por sua genitora Tâmara Santos Morais Silva.

Objeto: Autorização, mediante licença, do uso de voz e/ou imagem do Licenciante.

Vigência: 05 (cinco) anos.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM

Processo: 003.0.162121/2014

Parecer Jurídico: 594/2014

Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia

Licenciante: Luis Henrique da Silva Santana, representado por sua genitora Elisamar da Silva Santana.

Objeto: Autorização, mediante licença, do uso de voz e/ou imagem do Licenciante.

Vigência: 05 (cinco) anos.